



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E A EMPRESA MARVIN LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de Governo** e a empresa **Marvin Locadora de Veículos EIRELI**, situada na Rua Soldado Antônio da Silveira, nº 1045, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, cep: 23.017-454, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.624.761/0001-30, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Mário Luiz Ribeiro de Oliveira**, residente e domiciliado à Rua Soldado Antônio da Silveira, nº 1045, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, cep: 23.017-454, portador da carteira de identidade nº 069245215 IFPRJ e CPF nº 807.634.217-15, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com fundamento no artigo 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 5719/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **reajuste contratual** do contrato 64/2019, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM MÃO DE OBRA, SEM COMBUSTÍVEL, ESPECIALMENTE ADAPTADO COMO UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO VETERINÁRIA - "CASTRAMÓVEL", PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CANINOS E FELINOS) PARA O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Pelo presente instrumento aplica-se o reajuste contratual de 8,05 % referente ao índice IPCA, acumulado do período de 12 (doze) meses, conforme contido na cláusula sexta parágrafo único do contrato fundamentado artigo 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total reajustado será **R\$ R\$ 193.216,35 (cento e noventa e três mil, duzentos e dezesseis mil e trinta e cinco centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias assim classificadas:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
SMG	20.02.04.122.0003.2.028	3.3.90.39.99.00.00.00	0004

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 29 de novembro de 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ

MÁRIO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA

MARVIN LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

Testemunhas:

Testemunha: CPF: 105.588.137-98

Testemunha: CPF: 098803597-98